



JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Para a implantação de programa de construção de equipamentos comunitários, destinados à população dos conjuntos habitacionais promovidos pela C.D.H., mediante recursos de até Cr\$ 100.000.000 - (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS) advindos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - C.D.H., para aquisição de materiais de construção, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - C.D.H., do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:

- I - executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a C.D.H.;
- II - desenvolver junto à SABESP, ao DAEE e outras entidades assemelhadas o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhes sejam pertinentes, na área da construção dos equipamentos;
- III - adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal, a isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de Alvarás e do "habite-se".

ARTIGO 2º - O programa equipamentos comunitários será implantado em gleba de propriedade da C.D.H.

ARTIGO 3º - Para fazer face as despesas de



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

- 02 -

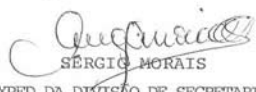
Of. N.º não de obra com a execução da presente lei, fica autorizada a abertura de um crédito especial no montante de Cr\$ 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de julho de 1985


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
RESP/EXPED. DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-